

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

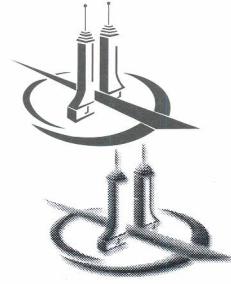
**Gabinete da Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alves**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

E-mail: [suzana@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:suzana@camarauruguaiana.rs.gov.br)



## Comissão de Serviços Municipais, segurança, educação, desenvolvimento econômico e Mercosul

**Documento: Projeto de Lei nº 144 /2017**

**Procedência: Poder Executivo**

**Relator (a): Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alves**

**Assunto: "Institui o Programa 100% Uruguaiana, que concede: 100% de desconto em juros e multas de débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, com vencimento até 31/12/2016 e dá outras providências."**

### PARECER

Chega à esta Comissão de Serviços Municipais, segurança, educação, desenvolvimento econômico e Mercosul o Projeto de Lei nº 144 /2017 protocolado nesta casa legislativa sob nº 1109/leg/2017 de proposição do poder executivo, que Institui o Programa 100% Uruguaiana, que concede: 100% de desconto em juros e multas de débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, com vencimento até 31/12/2016 e dá outras providências."

Em análise ao Projeto de Lei nº 144/2017 conclui que é fato que nossa cidade enfrenta uma crise econômica, necessitando arrecadação para que possa superar as dificuldades.

O Refis é uma oportunidade do contribuinte colocar em dia suas dívidas de IPTU, promovendo assim uma oportunidade de melhorias no município por conta da arrecadação. Sendo assim, o parecer técnico desta vereadora, é favorável á aprovação deste projeto de lei.

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2017.

Aprovado o Parecer  
Em 27/11/17  
Presidente da Comissão

**Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alves**  
Relatora

De acordo:

Contrário: